

" LEI MUNICIPAL Nº 312/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

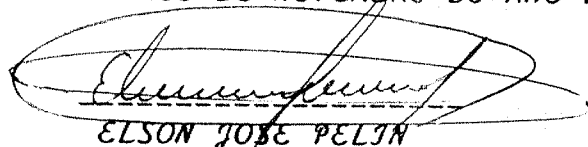
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder aumento de salário ao funcionalismo Público Municipal no índice de 30% (trinta por cento) para o mês de Novembro de 1993, extensivo a todos. -

**Art. 2º** - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender os Decretos Legislativos Nºs 02, 03 e 04/90, fica estabelecido o índice Percentual de 30% (trinta por cento). -

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Arredondamento dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo. -

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1ª (primeira) de novembro de 1993. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1993. -

  
ELSON JOSÉ PELIN

  
IRINEU BERTANI

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 1993  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

